

TERMINAL ITAPUÃ LTDA



Vigente até: 26/11/2026

TERMINAL ITAPUA LTDA S/A - 2024

Portaria MTE 3.214/78, NR-1 – Programa de Gerenciamento de Riscos

| | | |
|---|------------------------|---|
| DATA DA REALIZAÇÃO DO PGR | REVISÃO 00 | |
| 26 de novembro de 2024 | 26 de novembro de 2026 | |
| Responsável pela validação / Aprovação do Programa | | |
| Leon Santos Piton Engenheiro de Segurança | CREA 62271/BA | Ass.:  |

| |
|---|
| RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PGR |
| Sr. Maria Antonia dos Santos Costa – Técnico em Segurança do Trabalho = MTB/BA 0014137/BA |

Sumário

| | Páginas |
|--|---------|
| 1 PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS | 04 |
| 1.1. INTRODUÇÃO | 04 |
| 1.2. OBJETIVOS | 05 |
| 1.3. TERMOS E DEFINIÇÕES | 05 |
| 1.4. RESPONSABILIDADES | 06 a 08 |
| 2. ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DA AÇÃO | 08 |
| 3. PARTE I – ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO, AV. DOS RISCOS | 09 |
| 3.1. ANTECIPAÇÃO | 09 |
| 3.2. RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS | 09 |
| 3.3. AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS | 10 |
| 3.4. MATRIX DE RISCOS DO PGR | 10 |
| 4. PARTE II – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA RISCO AMBIENTAIS | 11 |
| 4.1. OBJETIVOS E CRITÉRIOS | 11 |
| 4.2. CRITÉRIOS PARA AMOSTRAGEM DOS AG. QUÍMICOS | 11 |
| 4.3. CRITÉRIOS PARA AMOSTRAGEM DOS AG. FÍSICO (RUÍDO) | 14 |
| 4.4. CRITÉRIOS PARA AMOSTRAGEM DOS AG. FÍSICO (VIBRAÇÃO) | 14 |
| 4.5. INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS NOTAS | 12 |
| 4.6. MEDIDAS DE CONTROLE | 12 |
| 4.7. NÍVEIS DE AÇÃO | 12 |
| 4.8. PRIORIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE | 13 |
| 4.9. TREINAMENTOS SOBRE AS MEDIDAS DE CONTROLE | 13 |
| 4.10. EFICÁCIA DAS MEDIDAS DE CONTROLE | 13 |
| 5. PARTE IV – REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PGR | 13 |
| 5.1. REVISÕES DO DESENVOLVIMENTO DO PGR | 13 |
| 5.2. REGISTROS | 14 |
| 5.3. DIVULGAÇÃO | 14 |
| 6. PARTE V – PLANO DE AÇÃO DO PGR | 15 |
| 7. AVALIAÇÕES AMBIENTAIS | 16 |
| 8. PROGRAMA ANUAL DE TREINAMENTO - PAT | 17 |
| 9. PARTE VI – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES | 18 |
| 10. MEDIDAS DE CONTROLE DE ENGENHARIA | 18 |
| 10.1. PROCEDIMENTOS DE TRABALHO E COBT ADMINISTRATIVA | 18 |
| 10.2. TREINAMENTOS | 19 |
| 10.3. MONITORAMENTO | 19 |
| 10.4. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | 19 |
| 11. PARTE VII - ANEXOS | 20 |



PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – DOCUMENTO BASE

Elaboração: 00

Data: 26/11/2024

Página 3 de 20

Revisão: 00

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: TERMINAL ITAPUA LTDA

CNAE PRINCIPAL: 52.12-5-00

GRAU DE RISCO: 3 (NR-4, Portaria 3214/78);

CNPJ: 41.932.263/0001-16

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.12-5-00 - Carga e descarga

NUMERO DE COLABORADORES: 5 (Em média)

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Leon Santos Piton

ENDEREÇO: R BENJAMIM DE SOUZA - 1

BAIRRO: São Tomé

MUNICÍPIO: Salvador

CEP: 40.800-201

ESTADO: Bahia

TELEFONE: (71)9 9612-2964

E-MAIL: leon.@intermaritima.com.br

O regime de trabalho é dividido basicamente entre Administrativo e Turno.

Administrativo:

A jornada de trabalho é de 08 horas. O horário de trabalho obedece ao seguinte esquema:

Segunda a sexta-feira: entrada pode ser registrada das 7h00min, com almoço de 01 hora, a saída pode ser registrada das 17h00, em consequência ao horário de registro de entrada.

Turno:

1º Turno - A jornada de trabalho é de 08 horas, com 01h de descanso.

Segunda a quinta-feira: 07h às 17h.

Sexta-feira: 07h às 16h.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PGR

Sr. Maria Antonia dos Santos Costa – Técnico em Segurança do Trabalho = MTB/BA 0014137/BA

CAMPO DE APLICAÇÃO

Este programa aplica-se a **TERMINAL ITAPUÃ LTDA** aos seus respectivos colaboradores na prestação de serviços específicos conforme código nacional de atividade econômica.

1 – PARTE 1 - DISPOSIÇÃO GERAL

1.1 – INTRODUÇÃO

O Documento Base do Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**) se insere no contexto da Política de Gestão da Intermarítima Portos e Logística S/A buscando a melhoria contínua do ambiente de trabalho e a preservação da saúde dos seus colaboradores e contratados. Está estruturado conforme disposto na NR-1, Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, com redação atualizada pela Portaria 6.730 de 12 de março de 2020.

1.2 – OBJETIVO

O **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)** – visa “estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho”.

Este Documento Base tem como objetivo estabelecer as “diretrizes para o **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)** e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST”.

1.3 – TERMOS E DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão do conteúdo do PGR, serão definidos a seguir alguns conceitos básicos:

HIGIENE OCUPACIONAL: A ciência e arte que se dedica à antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos Riscos Ambientais que venham a existir no ambiente de trabalho, que podem ocasionar alterações na saúde, no conforto ou na eficiência do empregado, também tendo em vista possíveis impactos nas comunidades vizinhas e no meio ambiente em geral.

PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos estabelecido na Norma Regulamentadora n.º 01 da Portaria 3214/78 (textos atualizados).

NORMAS REGULAMENTADORAS – NR: São as Normas Regulamentadoras constantes na Portaria 3214/78, com textos atualizados. As principais NR objeto de consideração neste PGR compreendem às de números 1 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 15.

ACGIH: American Conference of Governmental Industrial Hygienists, organização americana que pesquisa Limites de Tolerância. A ACGIH é referida na NR-9 no item 9.6.1.1 que determina esta como referência em caso de ausência de LT na NR-15. Concentração que não deverá ser excedida durante nenhum momento de exposição na jornada.

RISCOS AMBIENTAIS: Combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravo à saúde causados por um evento perigoso, exposição a agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravo à saúde.

LIMITE DE EXPOSIÇÃO - CURTA DURAÇÃO – TLV-STEL (THRESHOLD LIMIT VALUE-SHORT TERM EXPOSURE ACGIH-EUA): A concentração máxima a que os trabalhadores podem estar expostos continuamente por um período curto, de até 15 minutos, sem sofrer irritação, lesão tissular crônica ou irreversível, narcose em grau suficiente para aumentar a predisposição a acidentes, impedir auto salvamento ou reduzir significativamente a eficiência no trabalho, desde que não sejam permitidas mais de 4 exposições diárias, com pelo menos 60 minutos de intervalo entre os períodos de exposição e também que não seja excedido o TLV-TWA

LIMITE DE EXPOSIÇÃO - VALOR TETO (NR-15/BRASIL), TLV-C (THRESHOLD LIMIT VALUE – CEILING -

IDLH: Concentração máxima imediatamente perigosa para a vida ou saúde, da qual o trabalhador poderá escapar, dentro de 30 minutos, sem sintomas graves nem efeitos irreversíveis para a saúde (NIOSH/OSHA/EUA).

MOBILIDADE: Percentual de tempo de permanência nos diversos locais durante a rotina de trabalho, em relação ao número de horas trabalhada.

NR-15: Norma Regulamentadora no 15 - Portaria 3214.

NIOSH: National Institute for Occupational Safety and Health.

AIHA: American Industrial Hygiene Association.

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

OSHA: Occupational Safety and Health Administration.

AGENTES AMBIENTAIS: Produto, substância ou energia pelo qual o risco pode ser configurado a depender do local, da frequência e duração em que se manifesta, da sua intensidade ou concentração. Normalmente classificados por grupos que se assemelham na forma de manifestação, permanência e controle. Classicamente denominados de:

- Agentes Físicos
São as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes e não ionizantes, infrassom e ultrassom.
- Agentes Químicos
São todas as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos através da pele ou por ingestão.

- Agentes Biológicos
São as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus entre outros, que possam causar danos ou perdas.
- Agentes Ergonômicos
São aqueles relacionados com a interface homem x máquina e representam as condições de adaptação das atividades, das tarefas e das máquinas à capacidade dos trabalhadores a fim de prevenir doenças, acidentes e de melhorar o desempenho no trabalho.
- Agentes Mecânicos
São aqueles relacionados com os processos de trabalho e recursos existentes e são possíveis fontes de acidentes com danos à integridade física do trabalhador.

LIMITE DE TOLERÂNCIA (LT)

É a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que causará danos à saúde do trabalhador durante a sua vida laboral. Para fins deste PGR, onde a concentração das ações visa essencialmente a prevenção, o conceito de dano não está associado unicamente à condição de não conformidade com o LT e sim a um conjunto de fatores, dentre os quais a forma em que ocorre a exposição ao risco, inclusive quanto à susceptibilidade individual ao agente.

GRUPO SIMILAR DE EXPOSIÇÃO – GSE

Conjunto de trabalhadores que apresentam características similares de exposição a determinado agente. Normalmente estão inseridos em um mesmo grupo homogêneo, os trabalhadores que estão expostos a um mesmo agente, na mesma concentração ou intensidade, bem como na mesma frequência e duração da exposição. Nem sempre ocorrerá igualdade plena nas condições, porém buscar-se-á a proximidade, a semelhança.

NÍVEL DE AÇÃO

Valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas (monitoramento periódico, informação aos trabalhadores e controle médico) de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição. Para agentes químicos corresponde à metade dos limites de exposição ocupacional (NR-15, ACGIH, acordos coletivos) e para o ruído a dose de 0,5 (superior a 50%), conforme estabelecido na NR-15, Anexo 1, item 6.

DOCUMENTO BASE

Documento que reúne todas as informações alusivas ao PGR, especialmente quanto aos objetivos, políticas, conceitos utilizados, estrutura, práticas, procedimentos, metodologias, mecanismos de avaliação de desempenho do Programa, responsabilidades e todos os elementos que orientem de forma segura o como operacionalizar o Programa.

1.4 - RESPONSABILIDADE

A Intermarítima Portos e Logística S/A, cumpridora de requisitos legais, vem através de este Documento Base, implantar o seu PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, conforme preconiza a Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e a Portaria n.º 6730 de 12 de março de 2020 que traz a redação da Norma Regulamentadora 01 – NR 01.

A reavaliação deste PGR é de responsabilidade da Empresa, que se compromete dar continuidade ao programa supracitado, implementando e assegurando o cumprimento das medidas de controle que se fizerem necessárias, de acordo com o cronograma de ações estabelecido, bem como seu monitoramento contínuo.

A Intermarítima Portos e Logística S/A promoverá uma análise global deste PGR, anualmente ou sempre que necessário, mesmo porque a NR-01 não cita a validade deste PGR, para reavaliação de seu desenvolvimento e a realização dos ajustes, estabelecendo novas metas e prioridades.

EMPREGADOR:

- Assumir responsabilidade no que se refere às medidas técnicas e operacionais, que devem ser implantadas para atender as exigências registradas no presente documento (PGR) constantes na NR-01;
- Esclarecer que os resultados obtidos no presente levantamento e as recomendações citadas neste documento implicam parecer essencialmente técnicos e científicos das condições de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, constatados durante a avaliação de cada cargo/local de trabalho na ocasião em que exerciam suas atividades laborais.

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA

- Estabelecer, implementar e assegurar recursos para o cumprimento do PGR conforme preconiza a legislação.

COORDENADOR GERAL

- Coordenar a implantação e desenvolvimento do PGR;
- Rever informações sobre o controle do programa;
- Delegar responsabilidade e autoridade;
- Elaborar os orçamentos anuais do Programa, alocando recursos financeiros necessários à execução do Relatório Anual de Atividades

SUPERVISORES E LÍDERES

- Supervisionar os trabalhadores para assegurar que os procedimentos corretos de trabalho estão sendo observados;
- Assegurar que os equipamentos e máquinas estão em perfeito estado de funcionamento;
- Garantir a ordem e limpeza de seu setor/área de trabalho;
- Comunicar informações sobre os riscos ambientais e procedimentos de controle adotados;
- Consultar os trabalhadores sobre questões de segurança e saúde e orientá-los quando necessário;
- Manter a área de Segurança Industrial informada das questões de segurança e saúde do seu setor/área;
- Colaborar com a CIPA / CPATP na investigação de acidentes ou doenças e na adoção de medidas preventivas.

SEGURANÇA DO TRABALHO

- Assessorar a empresa no desenvolvimento e implantação do PGR;
- Realizar anualmente junto com a administração da Empresa e a CIPA / CPATP com seus membros a reavaliação do PGR;
- Manter registros de toda documentação relativa ao programa;
- Assegurar que todos os trabalhadores recebam treinamento adequado para as funções que desempenham ou venham a desempenhar relativos ao escopo do PGR presentes no inventário de riscos;

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PGR

Sr. Maria Antonia dos Santos Costa – Técnico em Segurança do Trabalho = MTB/BA 0014137/BA

- Manter a integridade dos equipamentos de Segurança e Higiene Ocupacional no que se refere à manutenção, calibração e guarda;
- Prever e manter disponíveis os recursos financeiros para a execução das atividades deste programa, seja por recursos próprios ou de terceiros;
- Divulgar os dados e resultados relativos ao programa.

EMPREGADOS

- Colaborar e participar na implantação do PGR, como agentes de melhoria, com permanente vigilância às condições de Segurança e Saúde nos Ambientes de Trabalho;
- Seguir as orientações recebidas nos treinamentos previstos no PGR;
- Cumprir as Normas de Segurança e Saúde Ocupacional, visando seu bem-estar físico e mental;
- Comunicar o responsável imediato, todas as ocorrências de condições inseguras encontradas, que possam implicar riscos à saúde;
- Cooperar com a CIPA / CPATP na prevenção de acidentes;
- Utilizar obrigatoriamente o Equipamento de Proteção Individual - EPI, onde sinalizado e julgar necessário;
- Estar ciente sobre a implementação do PGR e os resultados das avaliações;
- Participar do processo de identificação de situações de risco e proposição de medidas de controle através do diálogo contínuo com seus Líderes, Área de Segurança/Higiene e membros da CIPA;
- Participar da etapa de reconhecimento de riscos quanto a priorização de ações, através do Mapa de Riscos, elaborado pela CIPA;
- Estar ciente dos riscos relacionados com suas atividades, através das integrações e durante os treinamentos recebidos, bem como através de orientações de seus Líderes e atualizações periódicas do PGR.
- prevencionistas que a legislação (NR-5) determina.

CIPA / CPATP

- Acompanhar e avaliar o desempenho deste programa;
- Zelar pelo cumprimento das medidas preventivas e corretivas;
- Manter uma cópia atualizada do Relatório Anual de Atividades no livro Ata;
- Estar ciente das informações contidas no PGR para desenvolver as demais atividades prevencionistas que a legislação (NR-5) determina.

2 – ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DA AÇÃO

O presente programa foi elaborado com base na **ANTECIPAÇÃO**, **RECONHECIMENTO** e **AVALIAÇÃO** dos **RISCOS AMBIENTAIS** existentes nas atividades dos empregados da Empresa, levando em consideração os diversos locais de trabalho. Esses dados foram realizados por profissionais do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – **SESMT** e inseridos no **INVENTÁRIO DE RISCOS** deste **PGR**.

O **CONTROLE** desses **RISCOS AMBIENTAIS** foi inserido para **GERENCIAMENTO DOS RISCOS OCUPACIONAIS** na **PLANILHA DE AÇÃO** também conhecida como **PLANILHA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**.

Como suporte técnico para o reconhecimento dos riscos foram consideradas as constatações provenientes do exercício dos trabalhos que estão sendo realizadas nas instalações / áreas / setores da Intermarítima Portos e Logística S/A, informações prestadas pelos profissionais da empresa e representante da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

- A estratégia tem como finalidade alcançar os seguintes objetivos:
- Reconhecimento dos Riscos Ambientais - referente ao processo de trabalho executado e a condição de exposição dos funcionários;
- Avaliação quantitativa – Com base na NR-09.4.2, sempre que se constate a possibilidade de o trabalhador estar submetido à exposição ao agente de risco, cujo limite de tolerância possa estar superior ao previsto na legislação;
- Interpretação dos resultados - avaliação e julgamento profissional com proposição de medidas de controle;
- A metodologia aplicada será a da legislação atualizada das Normas Reguladoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Lei 6514 de 22 de dezembro de 1977, onde se encontram estabelecidos os parâmetros mínimos e diretrizes gerais, as quais foram aplicadas neste PGR.
- Com base na NR-09.6.1.1, na ausência de limites de tolerância previstos na NR-15 e seus anexos ou quando necessário, serão utilizados “Critérios Técnicos” adotados pela American Conference of Governmental Hygienist (ACGIH) tomando como base os limites de tolerância (TLV – TWA, TLV – STEL e TLV – C) adotados por essa Associação.

3 PARTE I – ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS.

3.1 - ANTECIPAÇÃO

A antecipação visa identificar riscos potenciais. As informações que deverão ser consideradas para a elaboração ou revisão do PGR são originadas de:

- **Projetos e novas instalações:** Projeto Conceitual, a Engenharia, com apoio das áreas de Segurança do Trabalho, deverá avaliar, dentro das estratégias de segurança e de saúde, quais os riscos ambientais que estão previstos no projeto, prevendo, se possível, medidas de redução e controle já na fase do projeto, bem como os recursos necessários para monitoramento das exposições. Estes riscos deverão ser incorporados na revisão do PGR quando da conclusão do projeto.
- **Modificações de projetos:** A área de Segurança do Trabalho deve avaliar os novos riscos ambientais se estão previstos, ou se ocorreram a eliminação dos mesmos. Estas alterações deverão ser incorporadas na revisão do PGR quando da conclusão da modificação.
- **Armazenagem de novos produtos químicos:** Todo produto novo para ser armazenado deverá ter como base as informações sobre a toxicologia e suas especificações de segurança contidas na FISPQ do produto. Se após a análise crítica das áreas envolvidas forem favoráveis para o armazenamento do referido produto, deverá ser feita avaliação ambiental.

3.2 - RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

O reconhecimento dos riscos ambientais é realizado através de inspeções / auditorias nas diversas áreas / locais da Empresa; ocasião em que são consolidadas as constatações técnicas, levando em consideração as

percepções que os trabalhadores têm do processo produtivo e riscos ambientais; informações / registros realizados pela CIPA / CPATP, bem como tudo que venha a contribuir como suporte técnico para o enriquecimento do reconhecimento.

O reconhecimento visa o registro / avaliação das possíveis interferências na saúde / integridade física do trabalhador em razão da relação entre exposição e riscos ambientais oriundos da área / setor como um todo, somado aos riscos provenientes das atividades realizadas pelo trabalhador no seu posto/local de trabalho.

3.3 - AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

A avaliação dos riscos ambientais é realizada após a Antecipação e Reconhecimento do agente, da fonte geradora, do Grupo Homogêneo ou Similar de Exposição, da função e atividade desses, das medidas de controle existentes e das medidas de controle propostas. Somente o resultado das avaliações deve ser inserido no Inventário de Riscos do PGR conforme NR-09.4.3. A antecipação, o reconhecimento e a avaliação dos Riscos Ambientais estão registrados no Inventário de Riscos presentes no PGR.

3.4 - MATRIZ DE RISCO DO PGR

A avaliação da Classificação de Risco é realizada para cada GSE em relação a cada agente de risco e atividade no Inventário de Riscos, possibilitando conhecer, em função do risco da exposição qual a consequência para a saúde. A classificação de Risco é obtida relacionando-se as informações anteriormente obtidas pela interação da Probabilidade x Severidade do Risco, conforme a Matriz de Risco apresentada abaixo:

| MATRIZ DE RISCO (e) - NR 1.5.7.3 NÍVEL DE RISCO | | | | | | | |
|---|------------|------------------|---|-------|----------|-------|--------------|
| NÍVEL DE RISCO = Probabilidade x Severidade | | | | | | | |
| P R O B A B I L I D A D E | LOGO | | SEVERIDADE | | | | |
| | | | INSIGNIFICANTE | MENOR | MODERADA | MAIOR | CATASTRÓFICA |
| | | | 1 | 2 | 4 | 8 | 16 |
| R A R O I M P R O V Á V E L P O S S Í V E L P R O V Á V E L C E R T O | RARO | 1 | 1 | 2 | 4 | 8 | 16 |
| | IMPROVÁVEL | 2 | 2 | 4 | 8 | 16 | 32 |
| | POSSÍVEL | 3 | 3 | 6 | 12 | 24 | 48 |
| | PROVÁVEL | 4 | 4 | 8 | 16 | 32 | 64 |
| | CERTO | 5 | 5 | 10 | 20 | 40 | 80 |
| NÍVEL DO RISCO | | ZONAS DE DECISÃO | TRATAMENTO NO PLANO DE AÇÃO | | | | |
| NR ≤ 4 | | TOLERÁVEL | MANTER CONTROLE EXISTENTES | | | | |
| NR > 4 - ≤ 8 | | SIGNIFICATIVO | AVALIAR NECESSIDADES DE NOVOS CONTROLES | | | | |
| NR > 8 - ≤ 16 | | SÉRIO | IMPLEMENTAR NOVOS CONTROLES | | | | |
| NR > 16 até 80 | | INTOLERÁVEL | PARALISAR A ATIVIDADE | | | | |

4 PARTE III – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS RISCOS AMBIENTAIS

4.1 Objetivos e Critérios

O objetivo das determinações quantitativas é o de dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle. Estas avaliações devem ser planejadas conforme cronograma e critérios estabelecidos do PGR, segundo os critérios:

- Para a determinação das avaliações quantitativas das exposições dos GSE, deverão ser consideradas as atividades que apresentem Grau de Exposição ao risco Alto e Muito Alto. A não existência destes graus implica na determinação de graus considerados Moderados, Baixo e Muito Baixo, com o objetivo de obter dados estatísticos e subsidiar a necessidade de avaliações futuras.
- Serão priorizadas as atividades onde existe contato direto com os agentes mais agressivos, e que possuem Limite de Exposição Ocupacional para curta duração (STEL), Valor Teto (VT) e dos agentes que estão presentes em altas concentrações sem que haja controles eficazes de exposição.

A avaliação deverá considerar as seguintes atividades:

- Definir e planejar a estratégia de quantificação dos riscos, com base nos dados e informações coletadas anteriormente relativas às atividades e frequências, se existirem.
- A quantificação da concentração ou intensidade deve ser feita com equipamentos e instrumentos calibrados e compatíveis aos riscos identificados e utilizando técnicas e metodologias validadas e reconhecidas.

4.2 Critérios para amostragem dos Agentes Químicos

Os métodos para coleta de amostras e determinação analítica dos agentes químicos, sempre que possível, devem ser baseadas nas NHO's da Fundacentro, NIOSH ou OSHA.

O número de amostragens deve ser representativo e que permita um tratamento estatístico dos valores.

4.3 Critérios para amostragem do Agente Físico (Ruído)

A dose e o nível de pressão sonora deverão ser obtidos através de utilização de dosímetro de ruído e medidor de pressão sonora, adotando-se:

- Os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE;
- As metodologias e os procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO.

O colaborador portador do dosímetro de ruído deverá ser conscientizado quanto ao não desvio de sua rotina de trabalho para que não haja alterações no resultado real da exposição.

Os valores encontrados deverão estar em conformidade com os limites de tolerância estabelecidos e o tempo de exposição dos trabalhadores.

4.4 Critérios para amostragem do Agente Físico (Vibração)

Deverão ser obtidas informações técnicas e administrativas relacionadas aos veículos, às máquinas e aos equipamentos, às operações e demais parâmetros (ambientais, de processos de trabalho etc.) envolvidos nas condições de trabalho avaliadas. Tais informações serão coletadas através de observações de campo, necessárias para a identificação dos grupos de exposição similar e para a caracterização da exposição dos trabalhadores com base no critério utilizado.

Os sistemas de medição devem ser compostos basicamente de medidores integradores e de transdutores (incluindo acelerômetros de assento) do tipo triaxial. Esses transdutores serão posicionados nos pontos de medição.

Para fins de elaboração do PGR, respeitando-se o contido no item 9.6.1.1. da NR-9, uma vez que não há limites estabelecidos no anexo nº 8 da NR-15, tampouco pela norma ISO 5349, a solução é a utilização dos limites da ACGIH.

4.5 Interpretação dos Resultados NOTAS:

- Para qualquer agente de risco, cujo monitoramento seja realizado com mais de 1 amostra, caso os resultados obtidos apresentem um desvio padrão elevado, recomenda-se nova avaliação quantitativa, com maior número de amostragens, e realização de tratamento estatístico por meio de “Média Ponderada”. O resultado do tratamento estatístico será considerado como “representativo” do risco de exposição para o respectivo GSE.
- Caso o resultado da Avaliação Quantitativa mais recente confirme o resultado obtido na matriz de Análise Qualitativa do ano vigente, permanece como válida a priorização definida na Planilhas de Avaliação Qualitativa do presente documento.
- Caso o resultado da Avaliação Quantitativa mais recente seja diferente do resultado obtido na matriz de Análise Qualitativa do ano vigente, permanece como válido o resultado obtido nos Monitoramentos Ambientais realizados (resultado real).
- O resultado das avaliações quantitativas deve ser inserido no inventário de riscos do PGR.

4.6 Medidas de Controle

As Medidas de Controle devem ser adotadas para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- Identificação, na fase de antecipação, de um risco potencial à saúde;
- Constatação, na fase de reconhecimento de risco evidente à saúde;
- Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na norma de referência;
- Quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado onexo entre danos observados na saúde e a situação de trabalho. Neste caso, as medidas de controle devem ser discutidas pelas áreas de engenharia, segurança e serviço médico e incorporadas ao Plano Anual de Atividades.
- Quando os valores de exposição apresentar resultados acima dos Níveis de Ação, as medidas de controle devem ser sistemáticas de forma a reduzir as exposições.

4.7 Níveis de Ação

- **Agentes químicos:** metade dos limites de exposição ocupacional (NR-15, ACGIH, NIOSH, OSHA, ou acordos coletivos).
- **Vibração:** O nível de ação para a avaliação da exposição ocupacional diária à vibração em mãos e braços corresponde a um valor de aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de $2,5 \text{ m/s}^2$. O limite de exposição ocupacional diária à vibração em mãos e braços corresponde a um valor de aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 5 m/s^2 .
- **Ruído:** a dose de 0,5 (superior a 50%), conforme estabelecido na NR-15, Anexo 1, item 6.

As medidas de controle devem ser, sempre que possíveis, medidas de engenharia e não depender de instrução, disciplina ou vontade do colaborador.

4.8 Priorização das Medidas de Controle

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PGR

Sr. Maria Antonia dos Santos Costa – Técnico em Segurança do Trabalho = MTB/BA 0014137/BA

Sempre que possível, as medidas de controle de caráter coletivo devem ser priorizadas obedecendo a seguinte hierarquia:

- Medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;
- Medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;
- Medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

Seguem exemplos de algumas medidas de controle:

- Substituição do agente agressivo;
- Mudança ou alteração do processo ou operação;
- Enclausuramento da fonte;
- Segregação do processo ou operação;
- Modificação de projetos;
- Limitação do tempo de exposição;
- Utilização de equipamento de proteção individual.

Caso medidas de controle coletivo não possam ser implementadas de imediato por motivos técnicos ou financeiros, uma justificativa deve ser registrada no Plano Anual de Atividades e medidas de contingenciamento devem ser estudadas. Neste caso o uso de Equipamento de Proteção Individual pode ser adotado desde que a seleção do EPI seja tecnicamente adequada ao risco a que o colaborador está exposto e a atividade exercida.

4.9 Treinamentos sobre as Medidas de Controle

Todos os colaboradores devem receber treinamentos sobre as Medidas de Controle adotadas e ações preventivas quanto a riscos potenciais que possam ser evidenciados. Os treinamentos devem ser devidamente registrados.

4.10 Eficácia das Medidas de Controle

Crítérios e mecanismos de avaliação da eficácia das Medidas de Controle devem ser estabelecidos podendo contemplar:

- Auditorias nos processos;
- Inspeções da CIPA/ CIPATP
- Inspeções de SEGURANÇA;
- Vigilância de monitoramento do agente ambiental;
- Avaliação dos resultados dos exames médicos previstos no PCMSO.
- As medidas de controle e seu gerenciamento serão inseridas no Plano de Ação do PGR representado pela planilha de gerenciamento de ações.

5 PARTE IV - Registro, Manutenção e Divulgação dos dados do PGR

5.1 Revisões do desenvolvimento do PGR

O PGR deve ser alterado / revisado sempre que houver alguma alteração nas instalações da Unidade ou dentro da periodicidade máxima de 2 (dois) ano, cabendo ao setor de Setor de Segurança do Trabalho inclusões / atualizações, se entender pertinente.

5.2 Registro

O histórico das atualizações do PGR deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica – NR-1.5.7.3.3.1.

O Documento Base deve ser apresentado à CIPA / durante uma de suas reuniões, devendo sua cópia ser anexada ao livro de atas desta comissão.

O registro de dados deve estar sempre disponível para os trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

5.3 Divulgação

Os dados registrados estarão disponíveis aos empregados e interessados através de disponibilização de cópia, a qual deve ter uma folha para registro de conhecimento e ser rubricada pelos empregados e interessados, que tomaram conhecimento.

A divulgação dos dados pode ser feita de diversas maneiras, entretanto, as mais comuns são:

- Treinamentos específicos;
- Reuniões setoriais;
- Reuniões de CIPA;
- Boletins e jornais internos;
- Programa de integração de novos empregados;
- Palestras avulsas.

NOTA1: Os registros gerados após as divulgações / treinamentos permanecerão disponíveis para consulta nos arquivos de Segurança do Trabalho.

NOTA2: Abaixo temos o **Inventário de Riscos** e o **Plano de Ação do PGR**:

PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

DOCUMENTO BASE

Elaboração: 00

Data: 26/11/2024

Página 17 de 20

Revisão: 00

- Análise dos resultados das medidas propostas e, se for o caso, apresente proposta (s) de ajustes que se fizerem necessários;
- Verifique a efetiva implantação do uso de Equipamentos de Proteção Individual– EPI;
- Analise os dados do controle médico ocupacional;
- Apresente sugestões de correção das não conformidades verificadas, dentre outras.
- Os relatórios das auditorias realizadas devem ser amplamente divulgados entre os trabalhadores.

A INTERMARÍTIMA deve providenciar a monitoração ambiental e pessoal dos seus empregados expostos a ruído contínuo e, a partir dos valores medidos e consequente julgamento técnico, adotar medidas complementares de proteção que se fizerem necessárias.

Para tanto, deve observar o disposto no quadro abaixo:

| AGENTE | METODOLOGIA | PERIODICIDADE | QUANDO |
|---------------------|---|---------------|----------|
| Ruído contínuo | Norma FUNDACENTRO NHO 001 (Dosimetria) | Anual | JAN 2025 |
| Vibração | Norma FUNDACENTRO NHO 09 | Anual | JAN 2025 |
| Poeira Total Sílica | NIOSH 0500 NIOSH 7602 | Anual | JAN 2025 |
| Fumos Metálicos | Norma FUNDACENTRO NHO 08 | Anual | JAN 2025 |

8 PROGRAMA ANUAL DE TREINAMENTOS – PAT 2024

Decorrente da presença dos agentes ambientais e riscos identificados, recomenda-se, inicialmente, o seguinte programa de treinamento.

| CLASSIFICAÇÃO | MÊS | TEMA | PÚBLICO ALVO |
|---------------|-----|--|------------------------|
| TREINAMENTO | JAN | NR07 PCMSO / NR09 / DIABETES E HIPERTENSÃO | TODOS OS COLABORADORES |
| CAMPANHA | FEV | DST / AIDS / ALCOOLISMO / DROGAS | TODOS OS COLABORADORES |
| TREINAMENTO | MAR | NR 6/ EPI/ EPC / PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA / AUDITIVA / VISUAL | TODOS OS COLABORADORES |
| CAMPANHA | ABR | MEIO AMBIENTE/ COLETASELETIVA / 5'S | TODOS OS COLABORADORES |
| TREINAMENTO | MAI | BÁSICO DE PRIMEIROSSOCORROS E PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA | TODOS OS COLABORADORES |

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PGR

Sr. Maria Antonia dos Santos Costa – Técnico em Segurança do Trabalho = MTE/BA 0014137

PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

DOCUMENTO BASE

Elaboração: 00

Data: 26/11/2024

Página 18 de 20

Revisão: 00

| | | | |
|-------------|-----|--|--|
| TREINAMENTO | JUN | REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS PENDENTES DO 1º SEMESTRE | TODOS OS COLABORADORES COM PENDÊNCIA DE TREINAMENTO |
| TREINAMENTO | JUL | PERCEPÇÃO DO RISCO E COMPORTAMENTO PREVENTIVO | TODOS OS COLABORADORES |
| TREINAMENTO | AGO | NR 11/ SEGURANÇA NA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE CARGAS | TODOS OS COLABORADORES QUE TRANSITAM NAS ÁREAS OPERACIONAIS. |
| TREINAMENTO | SET | FISPQ / BÁSICO DE COMBATE A INCÊNDIO | TODOS OS COLABORADORES |
| TREINAMENTO | OUT | NR 17/ ERGONOMIA | TODOS OS COLABORADORES |
| TREINAMENTO | NOV | NR 12/ SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS / DIREÇÃO DEFENSIVA | TODOS OS COLABORADORES QUE TRANSITAM NAS ÁREAS OPERACIONAIS |
| TREINAMENTO | DEZ | REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS PENDENTES DO 2º SEMESTRE | TODOS OS COLABORADORES COM PENDÊNCIA DE TREINAMENTO |

OBS: As campanhas poderão ser ministradas durante os DDS's ou através de vídeos na intranet e em projeção, cartazes, panfletos, palestras e outros meios de divulgação. O cronograma foi criado para melhor organização da equipe de segurança do trabalho, sendo que o mesmo poderá ser alterado em função da necessidade operacional. Além dos treinamentos mensais, auditorias comportamentais serão realizadas no campo e em salas durante o ano. Se forem encontrados desvios nas atividades, será realizada uma reciclagem com os envolvidos.

9 PARTE VI – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.

Os propósitos de uma avaliação de exposição a agentes de risco ambientais devem cumprir no mínimo os seguintes objetivos:

- ✓ Determinar os agentes de risco potenciais à saúde a que estão sujeitos os empregados, avaliando e diferenciando entre exposições aceitáveis e inaceitáveis e implementando medidas de controle quando exposições inaceitáveis são identificadas.
- ✓ Estabelecer e documentar os níveis de exposição de todos os empregados, ficando assim definido um ponto de partida que servirá como guia para cada nova avaliação de exposição, permitindo verificar sua tendência ao longo do tempo. Estes registros são também de vital importância para estudos futuros de epidemiologia.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PGR

Sr. Maria Antonia dos Santos Costa – Técnico em Segurança do Trabalho = MTE/BA 0014137

PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

DOCUMENTO BASE

Elaboração: 00

Data: 26/11/2024

Página 19 de 20

Revisão: 00

- ✓ Assegurar e demonstrar conformidade das exposições com padrões governamentais ou outros mais restritivos.

No sentido de alcançar estes objetivos, a **Intermarítima Portos e Logística S/A** deve prosseguir com seus programas de controle das exposições, introduzindo melhorias através das seguintes diretrizes:

10 Medidas de Controle de Engenharia (Coletivos).

- ✓ Efetuar estudos de engenharia para tratamento acústico em equipamentos ruidosos das áreas.
- ✓ Realizar estudo de engenharia quanto proteção contra quedas em altura.

10.1 Procedimentos de Trabalho e Controles Administrativos.

Estas recomendações referem-se ao controle de exposição baseado em ações específicas do empregador e empregado, relativo à execução dos trabalhos, não incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

- ✓ Assegurar e incentivar os funcionários a adotarem as seguintes posturas de trabalho, para reduzir as exposições:
- ✓ Observar, informar imediatamente vazamentos visíveis de agentes químicos e quando trabalhando próximo a fontes conhecidas de emissão posicionar-se, sempre que possível, amontante da fonte, de costas para a origem do vento.
- ✓ Minimizar o tempo de execução ou permanência junto de atividades com alto potencial de risco de exposição (agentes químicos e físicos).
- ✓ Maximizar a distância, quando estiver observando atividades com alto potencial de risco de exposição (agentes químicos e físicos).
- ✓ Movimentar-se por ruas ou passagens onde as exposições a agentes químicos ou físicos sejam de menor concentração ou intensidade.
- ✓ Reavaliar anualmente o PGR, conforme exigência legal prevista na NR-1.5, para avaliação do seu desenvolvimento, ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.
- ✓ Solicitar dos fornecedores as Fichas de Informação de Segurança das Matérias Primas e outros produtos armazenados dentro das instalações, contendo a composição, propriedades físico-químicas, efeitos à saúde, limites de tolerância, primeiros socorros, etc. e divulgar estas informações aos empregados.

10.2 Treinamentos.

- ✓ Prover treinamento sobre os seguintes aspectos:
- ✓ **Saúde/Higiene Ocupacional:** PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos; Resultados das Avaliações Quantitativas de Exposição aos Agentes de Risco, aspectos toxicológicos dos agentes, efeitos à saúde, primeiros socorros;
- ✓ **Segurança:** utilização de EPIs, Ficha de Segurança dos Produtos, melhores práticas de trabalho.

10.3 Monitoramento.

Para uma efetiva demonstração e confirmação quanto aos Graus de Risco de Exposição dos GSE's aos agentes de risco, a **Intermarítima Portos e Logística S/A** deverá continuar com sua estratégia de

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PGR

Sr. Maria Antonia dos Santos Costa – Técnico em Segurança do Trabalho = MTE/BA 0014137

PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DOCUMENTO BASE

Elaboração: 00

Data: 26/11/2024

Página 20 de 20

Revisão: 00

avaliação quantitativa para os agentes de risco priorizados, conforme Programa de Monitoramento e Controle Ambiental de Agentes Químicos e Ruído.

10.4 Equipamentos de Proteção Individual.

Onde os Procedimentos de Trabalho não forem suficientes para reduzir completamente a exposição a níveis aceitáveis, a **Intermarítima Portos e Logística S/A** deve adotar como último recurso a utilização de Equipamentos de Proteção Individual.

✓ Diante dos novos resultados das avaliações quantitativas de exposição aos agentes químicos reavaliar o Programa de Proteção Respiratória.

✓ Diante dos novos resultados das avaliações quantitativas de exposição ao ruído reavaliar Programa de Conservação Auditiva - PCA.

11 PARTE VII – ANEXOS

ANEXO I – INVENTÁRIO DE RISCOS

ANEXO II – GSE

ANEXO III – DESCRIÇÃO DE CARGOS



Maria Antonia dos Santos Costa
Técnico de Segurança no Trabalho
MTE/BA 0014137

Responsável pela elaboração/Revisão do PG



Leon Santos Piton
Engenheiro de Segurança
CREA 62271/BA

Responsável pela validação/aprovação do PGR

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PGR

Sr. Maria Antonia dos Santos Costa – Técnico em Segurança do Trabalho = MTE/BA 0014137